



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Segunda-feira • 20 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2108

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº 024/2020** - Abre Crédito Extraordinário ao vigente orçamento para os fins que indica e da outras providencias.
- **Termo de Referência do Objeto** - Aquisição de 1.000 Unidades de cestas básicas de gêneros alimentícios tipo padrão em caráter emergencial para fins de doação às comunidades tradicionais beneficiadas do Bolsa Família e para os desempregados e autônomos diante do isolamento social em decorrência da atual conjuntura posta pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO Cidade da Fé, Cidade das Flores

DECRETO Nº 024 /2020

Abre Crédito Extraordinário ao vigente orçamento para os fins que indica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Benedito, Ce, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art 163 § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal 4.320/64, bem como a decretação de estado de calamidade publica para enfrentamento da pandemia no novo Corona (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos e do contágio da doença.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor global de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** para atendimento as dotações orçamentária abaixo classificadas:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	VALOR
02.10.1221022.2070	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA CONVID-19	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	100.000,00
Fonte	1001.0000.00 – RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
	1213.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS ESTADO	10.000,00
	1214.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS UNIAO	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	541.286,00
Fonte	1001.0000.00 – RECURSOS ORDINARIOS	100.000,00
	1213.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS	50.000,00

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437
CEP.: 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Cidade da Fé, Cidade das Flores

	ESTADO	
	1214.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS UNIAO	391.286,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
Fonte	1001.0000.00 - RECURSOS ORDINARIOS	25.000,00
	1213.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS ESTADO	10.000,00
	1214.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS UNIAO	65.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	30.000,00
Fonte	1001.0000.00 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
	1213.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS ESTADO	5.000,00
	1214.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS UNIAO	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	61.194,00
Fonte	1001.0000.00 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
	1213.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS ESTADO	10.000,00
	1214.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS UNIAO	36.194,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	197.520,00
Fonte	1001.0000.00 - RECURSOS ORDINARIOS	70.000,00
	1213.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS ESTADO	27.520,00
	1214.0000.00 - RECURSOS VINCULADOS UNIAO	100.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437
CEP.: 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Cidade da Fé, Cidade das Flores

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do § 1º inciso III Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

99	Discriminar a Secretaria	VALOR
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99	Reserva de Contigência	545.288,00
Fonte	1001.0000.00 – RECURSOS ORDINARIOS	545.288,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	545.288,00
02.10.3021007.2029	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 1	454.712,00
3.3.90.39.03	Outros Serviços /Terceiros Pessoa Juridica	454.712,00
Fonte	1001.0000.00 – RECURSOS ORDINARIOS	454.712,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento ao seu conteúdo ao Poder Legislativo

Paço da Prefeitura Municipal de Benedito-Ce, em 09 de abril de 2020

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437
CEP.: 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74

Atos Administrativos



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de 1.000 Unidades de cestas básicas de gêneros alimentícios tipo padrão em caráter emergencial para fins de doação às comunidades tradicionais beneficiadas do Bolsa Família e para os desempregados e autônomos diante do isolamento social em decorrência da atual conjuntura posta pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer além de garantias de atendimento a saúde pública de qualidade, o atendimento com materiais essenciais as famílias carentes, que neste momento de isolamento social estão impossibilitados de garantir a própria renda.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, e de assistência social, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, equipamentos hospitalares e de proteção individual, doação de gêneros alimentícios, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de cestas básicas, com gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei Federal Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, atualizadas pelas MP 926 e 927 e Decreto 10.212 e o DECRETO ESTADUAL Nº33.510, de 16 de março de 2020, nos termos deste termo de referência

2.4. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8VPICUJEH/NXUWMU6KOH8W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

2.5. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

2.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

2.7. Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, em conformidade com o Capítulo V, artigos 40 e 41 da Lei Municipal Nº 1177/2020 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São Benedito.

2.8. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que os beneficiários têm urgência em seu recebimento, visando minimizar as situações de risco e vulnerabilidade, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos na solicitação de despesa, deste processo administrativo, por meio de especificações usuais no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.
1	CESTA BÁSICA contendo: 02 kg de açúcar refinado; 03 kg de arroz branco, tipo 01; 01 pct de biscoito doce popular, 400 g; 01 pct de biscoito tipo cream cracker 400g; 01 kg de farinha branca de mandioca; 02 pct de leite em pó integral, pct com 200g; 02 pct de macarrão tipo espaguete, pct 500	UNID	1000

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO



grs, 02 pct de massa de milho para cuscuz, pct 500 grs,01 óleo de soja, 500 ml, 01 kg de sal refinado iodado, 01 sardinha em lata, 125 g; 02 pct de café em pó 250 grs.		
---	--	--

COMPOSIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	TOTAL
1	AÇUCAR 1KG	KG	2	2000
2	ARROZ BRANCO T1 1KG	KG	3	3000
3	BISCOITO POPULAR DOCE 400G	PCT	1	1000
4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G	PCT	1	1000
5	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	2	2000
6	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG	KG	1	1000
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	2	2000
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	PCT	2	2000
9	MASSA DE MILHO P/ CUSCUZ 500G	PCT	2	2000
10	ÓLEO DE SOJA 500 ML	GRF	1	1000
11	SAL REFINADO IODADO 1KG	KG	1	1000
12	SARDINHA AO OLEO 125G	LATA	1	1000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, através de processo administrativo de dispensa de licitação, fundamentado no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art 24º inciso IV, da Lei geral de licitações 8.666/93 em virtude da atual situação emergencial e calamitosa.

4.2. A contratação será **RESTRITA** a fornecedores do Município de São Benedito.

4.3. **DOS PREÇOS:** Os preços dos produtos adquiridos deverão estar em conformidade com os preços de mercado, bem como as compras anteriormente realizadas.

4.4. Deverá ser garantido ainda, que as compras realizadas por esta Secretaria Municipal não causem desabastecimento local.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO



5. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A escolha será realizada por meio de processo administrativo de compra emergencial por meio eletrônico, onde se consagrará vencedor aquele que ofertar a proposta mais vantajosa, aquela onde se analisa o menor preço X qualidade dos produtos, e ainda, cumprir todas as exigências de habilitação.

5.2. A Secretaria do trabalho e desenvolvimento social fará a publicação em imprensa oficial para a convocação de fornecedores interessados em vender cestas básicas ao Município de São Benedito através de dispensa de licitação.

5.3. Os fornecedores interessados, deverão enviar para o email comprasb@hotmail.com em até três dias após a publicação da convocação em Imprensa e site oficiais a proposta de preços ofertada (**conforme modelo em anexo**) juntamente com os documentos de habilitação, sendo esses relativos à regularidade fiscal e trabalhista, e ainda, apresentação do contrato social ou requerimento de Empresário, conforme o caso.

5.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) REGISTRO COMERCIAL ou ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO ou INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO ou DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, conforme o caso;
- b) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- f) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011;
- j) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO



Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme modelo em anexo)

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Prazo de Entrega/ Execução: Parcelada ou integral, com prazo máximo de 48(quarenta e Oito) horas após a realização do pedido. Local e horário da Entrega/Execução: Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de São Benedito, execução feita por Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

6.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria do Trabalho e desenvolvimento Social, servidora Eliane Lopes de Andrade e Secretária Adjunta Christiane Célida Damasceno Brito.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO



8.1. As despesas referentes a esta contratação emergência correrão por conta da dotação orçamentária:

- 06.02.082448072.045 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
- FONTE: 1.001.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 1.390.0000.01 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

São Benedito/CE, 18 de Abril de 2020.

CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO
SECRETÁRIA ADJUNTA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ Nº.:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº.:
Conta Corrente Nº.:

OBJETO: Aquisição de 1.000 Unidades de cestas básicas de gêneros alimentícios tipo padrão em caráter emergencial para fins de doação às comunidades tradicionais beneficiadas do Bolsa Família e para os desempregados e autônomos diante do isolamento social em decorrência da atual conjuntura posta pela pandemia do coronavírus (COVID-19)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VLR UNT	VLR TTL
1	CESTA BÁSICA contendo: 02 kg de açúcar refinado; 03 kg de arroz branco, tipo 01; 01 pct de biscoito doce popular, 400 g; 01 pct de biscoito tipo cream cracker 400g; 01 kg de farinha branca de mandioca; 02 pct de leite em pó integral, pct com 200g; 02 pct de macarrão tipo espaguete, pct 500 grs, 02 pct de massa de milho para cuscuz, pct 500 grs, 01 óleo de soja, 500 ml, 01 kg de sal refinado iodado, 01 sardinha em lata, 125 g; 02 pct de café em pó 250 grs.	UNID	1000		

COMPOSIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	AÇUCAR 1KG	KG	2000			
2	ARROZ BRANCO T1 1KG	KG	3000			
3	BISCOITO POPULAR DOCE 400G	PCT	1000			
4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G	PCT	1000			
5	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	2000			

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO



6	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG	KG	1000			
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	2000			
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	PCT	2000			
9	MASSA DE MILHO P/ CUSCUZ 500G	PCT	2000			
10	ÓLEO DE SOJA 500 ML	GRF	1000			
11	SAL REFINADO IODADO 1KG	KG	1000			
12	SARDINHA AO OLEO 125G	LATA	1000			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$___ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 48 (Quarenta e Oito) Horas

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro ainda possuir estoque suficiente para realizar a venda a secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, sem risco de causar desabastecimento local.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de contratação via dispensa de licitação emergencial, junto ao Município de São Benedito/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO